

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026  
PROGRAMA DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DOS INSTITUTOS NACIONAIS DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA NO PARANÁ  
(Cooperação MCTI / CNPq / Capes / Fundação Araucária)**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná apresenta o Regulamento do Processo de Inexigibilidade para Complementação do Financiamento de Projetos do Programa de Apoio à Consolidação dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs) no Paraná, referentes aos INCTs aprovados na Chamada CNPq/MCTI/Capes nº 58/2022.

### 1. OBJETIVO

Apoiar projetos de consolidação dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs) já em funcionamento, reconhecendo seu papel estratégico na estruturação e no fortalecimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI). O apoio da Fundação Araucária terá caráter complementar aos recursos federais já concedidos, destinando-se aos INCTs sediados no Estado do Paraná, com o objetivo de ampliar sua capacidade de articulação interinstitucional, qualificação da infraestrutura de pesquisa, formação de recursos humanos e geração de resultados com impacto científico, tecnológico, econômico e social.

### 2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
2.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 25 de março de 2026;
2.2 Submissão eletrônica da proposta via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 09 de abril de 2026;
2.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 13 de abril de 2026;
2.4 Divulgação do resultado final	A partir de 15 de abril de 2026;
2.5 Processo de contratação	A partir do item 2.4.

1

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros no valor total de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.
- 3.2 Poderão ser submetidas propostas com valor máximo de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por projeto.
- 3.3 Os recursos orçamentários destinados à presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2026.

### 4. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

4.1 Os projetos contemplados nesta Chamada Pública correspondem aos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs) aprovados na Chamada CNPq/INCT – Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia nº 58/2022, sediados no Estado do Paraná, conforme apresentado no quadro a seguir;

Título do Projeto	Coordenador (a)	Instituição
INCT em Reologia de Materiais Complexos Aplicada a Tecnologias Avançadas (INCT-Rhe9)	Admilson Teixeira Franco	Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR
INCT de nanomateriais para a vida - NanoVIDA	Aldo Jose Gorgatti Zarbin	Universidade Federal do Paraná - UFPR
INCT em Toxoplasmose Humana e Animal: Uma visão de Saúde Única	Joao Luis Garcia	Universidade Estadual de Londrina - UEL

4.2 Os Planos de Trabalho apresentados por cada INCT deverão estar em conformidade com as ações, metas e resultados previstos na proposta originalmente aprovada pelo CNPq, podendo ser complementados por atividades adicionais que contribuam para o fortalecimento das ações de pesquisa, inovação e formação de recursos humanos no Estado.

4.3 Os recursos concedidos pela Fundação Araucária têm caráter complementar, destinando-se à execução e consolidação das ações previstas nos Planos de Trabalho aprovados, de modo a ampliar sua capacidade de impacto científico, tecnológico e social.

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

### 5.1 Serão financiáveis:

5.1.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.

5.1.2 Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento da proposta.

5.1.3 Diárias no Brasil, pagas a servidores participantes da equipe executora da proposta com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: [https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf) - [atodefa0342024novatabelade diariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabelade_diariasparaconvenios.pdf))

<i>Diárias no Brasil</i>	<i>Capitais Estaduais</i>	Valor diário máximo de R\$ 371,26
	<i>Distrito Federal</i>	Valor diário máximo de R\$ 468,12
	<i>Demais Municípios</i>	Valor diário máximo de R\$ 290,55

5.1.4 Diárias no exterior, por até 15 dias, pagas a servidores participantes da equipe executora da proposta com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: [https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf) - [atodefa0342024novatabelade diariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabelade_diariasparaconvenios.pdf))

<i>Diárias no exterior (valor US\$/dia) - valor da diária considerando a tabela da Fundação Araucária, o valor da cotação ficou estabelecido em R\$ 6,00 (seis reais) para cada dólar/euro</i>	<i>Oriente Médio e África</i>	Valor diário máximo de R\$ 1.455,66
	<i>América do Norte</i>	Valor diário máximo de R\$ 1.589,58
	<i>América Latina e Caribe</i>	Valor diário máximo de R\$ 1.060,68
	<i>Ásia/Oceania</i>	Valor diário máximo de R\$ 2.004,60
	<i>Europa/Turquia</i>	Valor diário máximo de R\$ 1.727,40

5.1.5 Serviços de terceiros/pessoa jurídica: bases de dados, softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus; despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado) e outros;

5.1.6 Material permanente: equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.

5.1.7 Publicação de artigos em periódicos.

5.1.8 Bolsas de estudo:

Tipo de Bolsa	Sigla	Perfil do Bolsista	Valor Mensal
<b>Pós doutorado Júnior</b>	PDJ	Pesquisadores com até 07 (sete) anos de obtenção do título de doutor, por até 12 (doze) meses (Renováveis por até 12 (doze) meses)	R\$5.125,00
<b>Pós doutorado Sênior</b>	PDS	Pesquisadores com mais de 07 (sete) anos de obtenção do título de doutor, por até 12 (doze) meses (Renováveis por até 12 (doze) meses)	R\$5.500,00
<b>Doutorado</b>	GD	Doutorandos de ICTs do Paraná, por até 24 (vinte e quatro) meses	R\$3.100,00
<b>Mestrado</b>	GM	Mestrandos de ICTs do Paraná, por até 24 (vinte e quatro) meses	R\$2.100,00
<b>Apoio Técnico</b>	BT-NS	Profissional com curso superior completo para apoio técnico e execução de atividades técnicas e operacionais em laboratórios multiusuários e atividades administrativas vinculadas exclusivamente ao desenvolvimento de projetos, por até 24 (vinte e quatro) meses	R\$ 2.500,00
<b>Iniciação Científica</b>	IC	Estudantes de cursos de graduação de ICTs paranaenses, por até 12 (doze) meses (Renováveis por até 12 (doze) meses)	R\$ 700,00

5.1.9 Despesas Administrativas relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação das propostas, limitadas a 10% (dez por cento). O percentual permitido deve incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

I- A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;

II- Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

III- Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

IV- Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;

V- A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas;

VI- A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;

VII- Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será participante do ajuste na condição de interveniente/executora técnica

## 5.2 Não serão financiáveis:

5.2.1 Não serão financiadas despesas de custeio para: *coffee break*, contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

5.2.2 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

### 6.1 Da ICT proponente:

- Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

### 6.2 Quanto ao Coordenador pela proposta institucional:

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Ter proposta recomendada junto ao CNPq na Chamada CNPq/INCT - Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia n.58/2022;**
- Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

### 6.3 Do Projeto:

- Ser inovador e justificar o valor agregado para o Paraná;
- Ser convalidado pela instituição à qual se vincula;
- Ter prazo de execução de até 54 (cinquenta e quatro) meses;
- Ter sido recomendado em alta prioridade na Chamada INCT-CNPq 58/2022;
- As propostas apoiadas neste PI deverão indicar, obrigatoriamente:
  - Linha de Ação: Consolidação e fortalecimento de redes científicas e tecnológicas estratégicas no Estado do Paraná; Verticalização do Ensino Superior e Formação de Pesquisadores
  - Área Prioritária Principal: conforme tipologia definida pelo Conselho Paranaense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCT-Paraná) (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>), podendo enquadrar-se, conforme o escopo da proposta, em uma das seguintes áreas:
    - Agricultura & Agronegócio
    - Biotecnologia & Saúde
    - Energias Inteligentes
    - Cidades Inteligentes
    - Educação, Sociedade & Economia
  - Áreas transversais:
    - Desenvolvimento Sustentável
    - Transformação Digital

- iv. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Cada projeto deverá identificar e justificar, no mínimo, uma das áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ([www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)), conforme a contribuição esperada de seus resultados.
- f) O enquadramento das propostas deverá estar refletido na Síntese do Projeto (Anexo I) e fundamentado na contribuição da pesquisa para conforme as diretrizes do CCT-Paraná e da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação 2024–2030.

#### **6.4 Do Bolsista de Pós-Doutorado (Junior-PDJ e/ou Sênior-PDS):**

- a) Ter vínculo de estágio pós-doutoral em ICTs do Paraná;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
- e) Desenvolver em conjunto com seu orientador, projeto de pesquisa de pós-doutorado, com temática estratégica para o Paraná, que está em consonância com o INCT coordenado pelo pesquisador proponente, a ser realizado no Paraná em até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses;
- f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), CNPq e CAPES como financiadores do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

#### **6.5 Do Bolsista Nível Doutorado:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Doutorado, em ICTs do Paraná;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
- e) Desenvolver em conjunto com seu orientador, projeto de pesquisa de doutorado, com temática estratégica para o Paraná, que está em consonância com o INCT coordenado pelo pesquisador proponente, a ser realizado no Paraná em até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses;
- f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), CNPq e CAPES como financiadores do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5

#### **6.6 Do Bolsista Nível Mestrado:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Mestrado, em ICTs do Paraná;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
- e) Desenvolver em conjunto com seu orientador, projeto de pesquisa de doutorado, com temática estratégica para o Paraná, que está em consonância com o INCT coordenado pelo pesquisador proponente, a ser realizado no Paraná em até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses;
- f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), CNPq e CAPES como financiadores do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

#### **6.7 Do Bolsista de Iniciação Científica (IC):**

- a) Estar regularmente matriculado em curso graduação em ICTs do Paraná;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, projeto de pesquisa de iniciação científica, com temática estratégica para o Paraná, que está em consonância com o INCT coordenado pelo pesquisador proponente, a ser realizado no Paraná em até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses;
- e) Dedicar até 20h/semana à pesquisa orientada;
- f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), CNPq e CAPES como financiadores do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

#### **6.8 Do Bolsista Apoio Técnico (BT-NS):**

- a) Ter curso completo de graduação;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
- e) Ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica que está vinculado;
- f) Dedicar-se às atividades programadas por até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses;
- g) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- h) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), CNPq e CAPES como financiadores do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6

## **7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo Coordenador institucional da proposta, utilizando-se da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), disponível em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br), devendo observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar **o Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinados;
- d) Preencher e anexar **o Termo de Anuência da ICTPR (Anexo II)** devidamente assinado.

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

7.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador da proposta.

7.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas ineligiáveis.

## 8. ANÁLISE DOCUMENTAL

A Fundação Araucária fará a análise documental online, via plataforma Sparkx relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

## 9. IMPLEMENTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

9.1 Após assinatura do convênio, a instituição proponente deverá realizar o processo de “Distribuição de Bolsistas” via plataforma Sparkx ([sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br)), contendo os seguintes documentos assinados:

- a) Ata descritiva do processo de seleção, com a composição da comissão de seleção (nome e qualificação dos seus integrantes); critérios adotados pela Comissão no processo de seleção dos bolsistas; assinatura de todos os membros da Comissão e link do Edital de seleção e do resultado da classificação de bolsistas;
- b) Planos de trabalho e Declaração do Bolsista devidamente assinado (**Anexo III**).

9.2 O processo de substituição, desligamento, suspensão e reativação de bolsistas também ocorrerá por meio da Plataforma Sparkx ([sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br)), sendo obrigatória a aprovação prévia da Fundação Araucária em todas as ocorrências. O prazo para envio das solicitações é de 15 (quinze) dias de antecedência para análise interna da Fundação Araucária.

9.3 Na inserção das ocorrências de substituição e desligamento de bolsistas, deverão ser anexados, além dos documentos já previstos no item 9.1, os relatórios individuais de atividades dos bolsistas.

9.4 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio.

9.5 É vedada a indicação de candidato para exercer outras atividades que não as descritas nesta Chamada.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)

## 11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

11.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

11.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

## 12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

12.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

12.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

12.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

12.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 12.2 acima.

12.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

12.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

## 13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária ([www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)).

13.1.1 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

13.2 É obrigatória a aplicação as logomarcas da SETI e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

13.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

13.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma desta Chamada.

14.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

14.3 Os recursos deverão ser protocolados via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

## 15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## 16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 17. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 18. PUBLICAÇÕES

18.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.  
18.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

## 19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.  
20.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## 21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>  
21.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br)  
21.3O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: [onofre@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:onofre@fundacaoaraucaria.org.br)

Curitiba, 25 de março de 2026.

---

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente da Fundação Araucária

